

Projeto de Lei n.º 138/2021, de 11 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 1.041.000,00 (um milhão quarenta e um mil reais), na forma em que especifica abaixo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 1.041.000,00 (um milhão quarenta e um mil reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
Suplementar	173	12.001.0004.0121.0001.2012.33190160000000000000	00010000	1.000,00
Suplementar	135	12.001.0004.0121.0001.2012.33190130000000000000	00010000	2.000,00
Suplementar	139	10.004.0016.0122.0001.2090.33190130000000000000	00010000	1.500,00
Suplementar	43	10.004.0016.0122.0001.2090.33190040000000000000	00010000	4.000,00
Suplementar	196	09.002.0020.0608.0003.2088.33190160000000000000	00010000	11.000,00
Suplementar	259	09.001.0020.0122.0001.2009.33191130000000000000	00010000	15.000,00
Suplementar	170	09.001.0020.0122.0001.2009.33190160000000000000	00010000	38.500,00
Suplementar	1202	06.003.0015.0452.0004.2047.33191130000000000000	00010000	4.500,00
Suplementar	122	06.003.0015.0452.0004.2047.33190110000000000000	00010000	9.500,00
Suplementar	197	06.002.0026.0782.0004.2045.33190160000000000000	00010000	21.000,00
Suplementar	71	06.002.0026.0782.0004.2045.33190040000000000000	00010000	2.500,00
Suplementar	1163	05.002.0012.0364.0002.2104.33191130000000000000	00010000	3.000,00
Suplementar	140	04.001.0004.0129.0001.2093.33190130000000000000	00010000	1.500,00
Suplementar	90	04.001.0004.0129.0001.2093.33190110000000000000	00010000	3.000,00
Suplementar	165	04.001.0004.0123.0001.2004.33190160000000000000	00010000	3.000,00
Suplementar	126	03.001.0004.0122.0001.2003.33190130000000000000	00010000	2.000,00
Suplementar	263	02.005.0004.0124.0001.2014.33191130000000000000	00010000	500,00
Suplementar	74	02.001.0004.0122.0001.2002.33190110000000000000	00010000	37.500,00
Suplementar	269	05.002.0012.0365.0002.2035.33191130000000000000	00200000	19.000,00
Suplementar	270	05.002.0012.0361.0002.2036.33191130000000000000	00200000	129.000,00
Suplementar	179	05.002.0012.0361.0002.2036.33190160000000000000	00200000	10.000,00
Suplementar	255	05.001.0012.0122.0001.2005.33191130000000000000	00200000	22.000,00
Suplementar	190	07.001.0010.0305.0002.2055.33190160000000000000	00400000	5.000,00
Suplementar	151	07.001.0010.0303.0002.2049.33190130000000000000	00400000	4.000,00
Suplementar	53	07.001.0010.0303.0002.2049.33190040000000000000	00400000	14.000,00
Suplementar	153	07.001.0010.0302.0002.2052.33190130000000000000	00400000	20.000,00
Suplementar	183	07.001.0010.0301.0002.2050.33190160000000000000	00400000	29.000,00
Suplementar	152	07.001.0010.0301.0002.2050.33190130000000000000	00400000	37.000,00
Suplementar	103	07.001.0010.0301.0002.2050.33190110000000000000	00400000	294.000,00
Suplementar	257	07.001.0010.0122.0001.2007.33191130000000000000	00400000	17.000,00
Suplementar	168	07.001.0010.0122.0001.2007.33190160000000000000	00400000	7.000,00

Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
Suplementar	113	10.001.0008.0244.0002.2057.33190110000000000000	30000000	25.000,00
Suplementar	55	07.001.0010.0301.0002.2050.33190040000000000000	40110000	6.000,00
Suplementar	189	07.001.0010.0302.0002.2052.33190160000000000000	45010000	2.000,00
Suplementar	1175	07.001.0010.0301.0002.2099.33190040000000000000	45193160	240.000,00
			Total	1.041.000,00

Artigo 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	125	02.001.0004.0122.0001.2002.33190130000000000000	00010000	1.000,00
Anulação Dotação	163	02.001.0004.0122.0001.2002.33190160000000000000	00010000	2.500,00
Anulação Dotação	211	02.001.0004.0122.0001.2002.33190940000000000000	00010000	5.000,00
Anulação Dotação	252	02.001.0004.0122.0001.2002.33191130000000000000	00010000	5.000,00
Anulação Dotação	86	02.002.0004.0122.0001.2015.33190110000000000000	00010000	4.000,00
Anulação Dotação	136	02.002.0004.0122.0001.2015.33190130000000000000	00010000	2.000,00
Anulação Dotação	87	02.004.0004.0122.0001.2016.33190110000000000000	00010000	28.000,00
Anulação Dotação	137	02.004.0004.0122.0001.2016.33190130000000000000	00010000	12.000,00
Anulação Dotação	264	02.004.0004.0122.0001.2016.33191130000000000000	00010000	1.000,00
Anulação Dotação	85	02.005.0004.0124.0001.2014.33190110000000000000	00010000	25.000,00
Anulação Dotação	222	02.005.0004.0124.0001.2014.33190940000000000000	00010000	11.000,00
Anulação Dotação	88	02.006.0006.0182.0001.2019.33190110000000000000	00010000	33.000,00
Anulação Dotação	265	02.006.0006.0182.0001.2019.33191130000000000000	00010000	7.000,00
Anulação Dotação	92	02.008.0008.0243.0002.2018.33190110000000000000	00010000	15.000,00
Anulação Dotação	75	03.001.0004.0122.0001.2003.33190110000000000000	00010000	9.500,00
Anulação Dotação	94	05.002.0012.0365.0002.2035.33190110000000000000	00200000	150.000,00
Anulação Dotação	47	05.002.0012.0367.0002.2037.33190040000000000000	00200000	30.000,00
Anulação Dotação	37	07.001.0010.0122.0001.2007.33190040000000000000	00400000	25.000,00
Anulação Dotação	130	07.001.0010.0122.0001.2007.33190130000000000000	00400000	5.000,00
Anulação Dotação	91	07.001.0010.0301.0002.0007.33190110000000000000	00400000	2.000,00
Anulação Dotação	210	07.001.0010.0301.0002.2050.33190910000000000000	00400000	1.000,00
Anulação Dotação	1115	07.001.0010.0301.0002.2099.33190130000000000000	00403160	8.500,00
Anulação Dotação	1121	07.001.0010.0301.0002.2099.33390320000000000000	00403160	1.000,00
Anulação Dotação	297	07.001.0010.0302.0002.0009.33350410000000000000	00400000	4.000,00
Anulação Dotação	309	07.001.0010.0302.0002.0009.33350430000000000000	00400000	5.000,00
Anulação Dotação	952	07.001.0010.0302.0002.0009.34450420000000000000	00400000	5.000,00
Anulação Dotação	107	07.001.0010.0302.0002.2052.33190110000000000000	00400000	5.000,00
Anulação Dotação	344	07.001.0010.0302.0002.2052.33390080000000000000	00400000	1.000,00
Anulação Dotação	847	07.001.0010.0302.0002.2052.33390400000000000000	00400000	1.000,00
Anulação Dotação	1126	07.001.0010.0302.0002.2100.33190040000000000000	00403160	39.000,00
Anulação Dotação	1129	07.001.0010.0302.0002.2100.33190130000000000000	00403160	8.500,00
Anulação Dotação	1135	07.001.0010.0302.0002.2100.33390320000000000000	00403160	1.000,00
Anulação Dotação	182	07.001.0010.0303.0002.2049.33190160000000000000	00400000	1.000,00
Anulação Dotação	1154	07.001.0010.0303.0002.2103.33390320000000000000	00403160	2.000,00
Anulação Dotação	110	07.001.0010.0304.0002.2054.33190110000000000000	00400000	1.000,00
Anulação Dotação	154	07.001.0010.0304.0002.2054.33190130000000000000	00400000	2.000,00
Anulação Dotação	280	07.001.0010.0304.0002.2054.33191130000000000000	00400000	1.000,00
Anulação Dotação	1141	07.001.0010.0304.0002.2101.33390300000000000000	00403160	3.000,00
Anulação Dotação	1142	07.001.0010.0304.0002.2101.33390320000000000000	00403160	1.000,00
Anulação Dotação	1145	07.001.0010.0304.0002.2101.33390390000000000000	00403160	3.000,00

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	111	07.001.0010.0305.0002.2055.33190110000000000000	00400000	5.000,00
Anulação Dotação	395	07.001.0010.0305.0002.2055.33390140000000000000	00400000	1.000,00
Anulação Dotação	849	07.001.0010.0305.0002.2055.33390400000000000000	00400000	1.000,00
Anulação Dotação	1148	07.001.0010.0305.0002.2102.33390300000000000000	00403160	3.000,00
Anulação Dotação	1149	07.001.0010.0305.0002.2102.33390320000000000000	00403160	1.000,00
Anulação Dotação	1152	07.001.0010.0305.0002.2102.33390390000000000000	00403160	3.000,00
Anulação Dotação	81	09.001.0020.0122.0001.2009.33190110000000000000	00010000	45.000,00
Anulação Dotação	132	09.001.0020.0122.0001.2009.33190130000000000000	00010000	12.000,00
Anulação Dotação	119	09.002.0020.0608.0003.2088.33190110000000000000	00010000	115.000,00
Anulação Dotação	83	11.001.0023.0122.0001.2011.33190110000000000000	00010000	95.000,00
Anulação Dotação	1159	05.002.0012.0364.0002.2104.33190110000000000000	00010000	20.000,00
Anulação Dotação	284	10.001.0008.0243.0002.2061.33191130000000000000	30000000	25.000,00
Anulação Dotação	104	07.001.0010.0301.0002.2050.33190110000000000000	40110000	5.000,00
Anulação Dotação	184	07.001.0010.0301.0002.2050.33190160000000000000	40110000	1.000,00
Anulação Dotação	60	07.001.0010.0302.0002.2052.33190040000000000000	45010000	2.000,00
		Total		801.000,00

Artigo 3.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, os provenientes do excesso de arrecadação da(s) receita(s): “41718039101000000000 Transferência de recursos do SUS - CORONAVÍRUS (COVID-19)”, no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e com o Artigo 26, § 3º, da Lei Municipal nº 1.818/2020.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para a abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 1.041.000,00 (um milhão quarenta e um mil reais) para readequação do orçamento geral de várias secretarias referente a folha de pagamento, por anulação das próprias rubricas da folha de pagamento de cada secretaria.

Ocorre que devido à tamanha redução do limite para alteração do orçamento por decreto, antes era de 30% e agora passou para 10% do total do orçamento, o Poder Executivo encaminha o presente projeto de lei para apreciação do Poder Legislativo a fim de não comprometer o limite para futuras alterações do orçamento na manutenção dos demais serviços, o que pode acarretar atrasos ou prejuízo nos serviços públicos, o que antes era viável e possível fazer por decreto, agora se faz necessário projeto de lei e maiores atrasos no andamento dos serviços públicos e demais processos.

Tão logo, com a finalidade de readequar e promover os ajustes necessários no orçamento geral excepcionalmente referente à folha pagamento até o encerramento do exercício, para fins de efetuar com os lançamentos corretos do empenhamento, se faz necessário promover alguns ajustes por anulação de dotações da própria folha de pagamento, apenas remanejando as rubricas para suprir a falta de saldo pela anulação dos saldos sobrealocados.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
11 de novembro de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal